

# CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

#### ACTA Nº 9/2011

# REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 20 DE ABRIL DE 2011

### **PRESIDENTE:**

António dos Santos Robalo

### **VEREADORES**:

Maria Delfina Gonçalves Marques Leal Luís Manuel Nunes Sanches Joaquim Fernando Ricardo Sandra Isabel Santos Fortuna Ernesto Cunha

-----

## FALTARAM POR MOTIVO JUSTIFICADO:

Francisco António Simões dos Santos Vaz

### **HORA DE ABERTURA:**

**Dez horas** 

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

SALDO DO DIA 19 DE ABRIL DE 2011 ---->

*Op. Orçamental:* 494.905,14 €

*Op. Não Orçamental:* 715.830,59 €

- ❖ Às dez horas o **Presidente da Câmara**, declarou aberta a reunião com a seguinte ordem de trabalhos:
  - > Aprovação das Contas relativas ao ano de 2010 e Aplicação dos Resultados Líquidos;
  - > Elaboração de Plano Municipal de Soluções Integradas de promoção de Acessibilidade do Sabugal Prestação de Serviços.

Tomando a palavra o **Presidente da Câmara** disse que o documento que estava em discussão era equilibrado e estava feito segundo as normas do POCAL, tendo solicitado a comparecência do Técnico Municipal – Afonso Ribeiro que prestou todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados. ------

A despesa totaliza um valor de 18.061.531,67 € sendo 14.346.605,73 € de Operações Orçamentais e 3.714.925,94 € de Operações de Tesouraria. ------

Assim, o **Presidente da Câmara** colocou à votação o documento referente à *Prestação de Contas relativa ao ano de 2010* que, foi **aprovado**, por maioria. Na votação registaram-se os votos a favor do Presidente da Câmara, Vice-Presidente da Câmara e Vereador Ernesto Cunha e as abstenções dos

Vereadores Luís Sanches, Sandra Fortuna e Joaquim Ricardo. Pelos Vereadores foram feitas as seguintes **declarações de voto**:

### **Vereador <u>Joaquim Ricardo</u>**:

"Depois de ter realizado a análise às contas das Autarquia relativas ao exercício de 2010, formulo os seguintes comentários:

- *Balanço*: As Dívidas de curto e M/L Prazo tiveram um aumento de 35%, relativamente a 2009 (2010: 11 202 919 €; 2009: 9 716 943,19 €);
- b) <u>Consolidação de Contas</u>: Apesar do art. 46° da Lei das Finanças Locais nº 2/2007, de 15 de Janeiro impor a obrigatoriedade de consolidação das contas municipais a mesma não foi efectuada porque entre outros motivos apontados, as demonstrações financeiras da Empresa Sabugal + (as contas de 2010), ainda não foram objecto de aprovação por parte deste executivo por falta de apresentação das mesmas.
- c) <u>Demonstração de resultados</u>: O CMVC aumentou 11% e incompreensivelmente as Vendas e os Serviços Prestados tiveram uma diminuição de 5%. Os encargos com o pessoal tiveram um aumento de 7%, face a 2009 e 15,1% relativamente a 2006, representando 36,7% da despesa total do município. De realçar que os Sectores do Pessoal (36,7%) e da Aquisição de Bens e Serviços (38,9%), consomem 76% das despesas correntes;
- d) <u>Certificação das contas:</u> Os documentos que nos foram apresentados não continham o parecer do Revisor Oficial de Contas, relativo ao exercício em analise nem o Relatório de conclusões e recomendações de auditoria. Estes documentos (embora de apresentação não obrigatória) são de primordial importância para a tomada de posição já que poderão conter recomendações importantes tal como aconteceu relativamente ao ano de 2009 de que só agora tomei conhecimento;
- e) No Anexo ao relatório de conclusões e recomendações de auditoria, relativo ao exercício de 2009 (<u>de que só agora tive conhecimento</u>), foram feitas diversas recomendações de que se destacam:
  - a. Falta de visto do TC (art. 46º da Lei de Organização e Processo do TC), relativo ao contrato de cedência da posição contratual, entre a SONABE e o titular originário Manuel J. Godinho, SA Centro de Negócios Transfronteiriços;
  - b. Falta de visto do TC relativo ao Protocolo de colaboração entre o RE nº 3 de Espinho e o Município do Sabugal, relativo à construção da ligação do Alto do Espinhal à A23;

- c. Que não obstante a falta de visto referidos na alínea anterior, foram feitos pagamentos durante o ano de 2010 e que constam da contabilidade, constituindo esse facto uma infracção grave, punível pelo artigo 14º da Lei nº 34/87, de 16 de Julho;
- f) <u>A execução orçamental</u> total foi de 60% (Dotação 30 106 465 €; Execução 18 061 531 €), realçando que tendo em conta toda a despesa facturada verificou-se um défice total de 8,7% (1 575 673,71 €), isto é, a relação entre a receita efectiva e a despesa facturada em 2010 foi de 91,98% e já tinha sido de 95,95% em 2009. Este facto é preocupante pois a receita total não se revelou suficiente para cobrir as despesas facturadas, isto é, GASTOU-SE O QUE SE NÃO TINHA!

#### g) Rácios financeiros:

- a. <u>Solvabilidade</u>: Este rácio mede o grau de segurança dos credores para receberem os seus créditos. Verificou-se que relativamente a 2005 baixou para metade: 2005 14,25; 2010 6,99;
- b. <u>Endividamento</u>: Entre 2005 (29,73%) e 2010 (67,62%) aumentou 37,89%. De realçar que de 2009 para 2010 aumentou 27,59%. Embora exista ainda alguma folga é preocupante o ritmo do endividamento dos últimos anos.

#### **CONCLUINDO:**

- a) Sobre a organização da contabilidade e a sua fiabilidade não me vou pronunciar porque não me foi entregue a certificação legal das contas, emitido pelo Revisor Oficial de Contas.
- b) Sobre os restantes ítems referidos, constata-se o seguinte:
  - a. O grau de endividamento encontra-se controlado embora preocupante o aumento verificado nos últimos dois anos (27,59%);
  - O grau de segurança dos credores para receberem os seus créditos diminuiu para metade do que se verificava em 2005 (14,25) - 2010 (6,99), ressaltando deste facto uma imagem má da autarquia no exterior;
  - c. As Dívidas de curto e Médio/Longo Prazo tiveram um aumento de 35%, relativamente a 2009 (2010: 11 202 919 €; 2009: 9 716 943,19 €);
  - d. Os encargos com o pessoal tiveram um aumento de 7%, face a 2009 e 15,1% relativamente a 2006, representando já 36,7% da despesa total do município.

- e. O grau de execução orçamental total foi de 60% (Dotação 30 106 465 €; Execução 18 061 531 €), sendo responsável por esta percentagem baixa a execução orçamental das receitas de capital que tiveram um valor de 39,12%.
- f. Tendo em conta toda a despesa facturada verificou-se um défice orçamental total de 8,7% (1 575 673,71 €), isto é, a relação entre a receita efectiva e a despesa facturada em 2010 foi de 91,98% e já tinha sido de 95,95% em 2009. É preocupante pois a receita total não se revelou suficiente para cobrir as despesas facturadas, isto é, GASTOU-SE O QUE SE NÃO TINHA!
- c) No Anexo ao relatório de conclusões e recomendações de auditoria, relativo ao exercício de 2009 (de que só agora tive conhecimento), foram feitas diversas recomendações de que se destacam:
  - a. <u>Falta de visto do TC</u> (art. 46º da Lei de Organização e Processo do TC), relativo ao contrato de cedência da posição contratual, entre a SONABE e o titular originário Manuel J. Godinho, SA, no Centro de Negócios Transfronteiriços Soito;
  - b. <u>Falta de visto do TC</u> relativo ao Protocolo de colaboração entre o RE nº 3 de Espinho e o Município do Sabugal, relativo à construção da ligação do Alto do Espinhal à A23;
  - c. Que não obstante a falta de visto referidos na alínea anterior, foram feitos pagamentos durante o ano de 2010 e que constam da contabilidade, constituindo esse facto uma infracção grave (se vier a confirmar-se a obrigatoriedade de visto pelo TC!) punível pelo artigo 14º da Lei nº 34/87, de 16 de Julho;

#### d) Sr. Presidente, colegas vereadores:

#### Vereadora Sandra Fortuna, em nome dos Vereadores do Partido Socialista:

"a nossa declaração vai no seguimento da declaração feita pelo Vereador Joaquim Ricardo, pois após uma análise do documento, verifica-se o aumento da dívida a terceiros, sendo muito visível este aumento. Chegámos também à conclusão que a Câmara a 31/12/2010 não tinha capacidade de pagamento das suas dívidas. As dívidas a médio longo prazo subiram 35%, como é referido na página 8 e 9 do documento aprovado (os anos de 2009 e 2010 são preocupantes, pois a receita não se revelou suficiente para

Em seguida passaram à análise das **Demonstrações Financeiras do ano 2010**, verificando que o resultado líquido do exercício apresentava um valor de 462.570,89 €, conforme se encontra evidenciado no Balanço e Demonstração de Resultados. Assim, nos termos do estipulado no ponto 2.7.3 do Pocal, aprovado pelo Dec. – Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, o Executivo Municipal **propôs** a seguinte Aplicação dos Resultados Líquidos:

- Se constituam reservas legais no montante de 23.128,54 €, correspondente a 5% do resultado líquido;
- Que a parte restante do resultado líquido do exercício no valor de 439.442,35 €, seja transferido para a conta 59 "Resultados Transitados".

Posta à votação a proposta, foi a mesma **aprovada**, por maioria. Na votação registaram-se os votos a favor do Presidente da Câmara, Vice – Presidente e Vereador Ernesto Cunha e as abstenções dos Vereadores Luís Sanches, Sandra Fortuna e Joaquim Ricardo. ------

Mais foi deliberado remeter os documentos à Assembleia Municipal para apreciação e votação. ------

## O PRESIDENTE DA CÂMARA

- António dos Santos Robalo -